CONFERE COM ORIGINAL





Avenida Governador Afrânio Lages, nº 297, Farol, CEP 57050-015.

Fones: (82) 3312-5200 /5203 /5204

ID: 194468

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 156/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.593, de 30 de dezembro de 2016, com base na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; Resolução CEPRAM nº 140/2015, de 21 de julho de 2015, que trata da aprovação das tipologias classificadas como de impacto local, sujeitas ao Licenciamento Ambiental pelo Município de Maceió/AL, e a Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 03100.38330/2022 (Parecer Técnico nº 209/2022), CONCEDE a presente Autorização Ambiental à:

Dados do Requerente
NOME/RAZÃO SOCIAL: Análise ambiental, soluções em meio ambiente Ltda - me.
CNPJ/MF: 23.049.977/0001-07 ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
ENDEREÇO DA SEDE: Rua R, Nº 14, QUADRA 09, LOTE 14 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE LICENCIADA
NOME DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO: ETE - NOVO JARDIM OFFSITE.
ATIVIDADE LICENCIADA: Serviços de Engenharia .
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DOUTOR RUBENS CAMELO DE ALMEIDA, S/Nº - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ/AL.
VIABILIDADE LOCACIONAL QUANTO AO CÓDIGO DE URBANISMO E EDFICAÇÕES: Sim⊠Não □
 Zona Residencial do tipo 2 (ZR-2)
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Concessionária□ Poço⊠ Outra □
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Coleta Pública□ Coleta Privada⊠
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS: Sim⊠ Não □
ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Concessionária ☐ Sistema Individual de Tratamento de Efluentes ⊠
ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA: Sim⊠ Não □
TIPO DE ESTUDO AMBIENTAL APRESENTADO: Sim⊠ Dispensado □
PGRS: Sim⊠ Não □
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO: Sim⊠Não □
<u>CONDICIONANTES</u>

- Implantar o PGRS e apresentar à SEDET, em frequência semestral, relatório do inventário de geração dos resíduos, contemplando:
 - Descrição dos resíduos gerados por tipologia;
 - ii. Manifestos de coleta e transporte:
 - iii. Contratos de coleta de todas as tipologias residuais vigentes;
 - iv. Certificados de destinação final;
 - v. Licenças ambientais dos transportadores finais e receptores finais;
 - vi. Ações de treinamento e sensibilização com os funcionários.
- 2. A renovação da autorização deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente Lei Complementar 140/2011;
- 3. Apresentar à SEDET, em frequência mensal, os relatórios de monitoramento da ETE, com laudos emitidos por laboratório diferente da empresa que opera o sistema, conforme segue:

 (Segue no verso)



Avenida Governador Afrânio Lages, nº 297, Farol, CEP 57050-015.

Fones: (82) 3312-5200 /5203 /5204

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 156/2022

Parâmetros	Frequência	Esgoto Bruto (entrada)	Efluente Tratado (saída)
DBO _{5,20}	Mensal	X	X
Eficiência da remoção de DBO	Mensal		X
DQO	Mensal	X	X
рН	Diária		X
Temperatura	Diária		X
Turbidez	Diária		X
Sólidos Sedimentáveis	Diária		X
Óleos e Graxas	Mensal	X	X
Coliformes Termotolerantes	Mensal		X
Cloro Residual Livre	Diária		X
Nitrato	Mensal		X
Nitrito	Mensal		X
Oxigênio Dissolvido	Mensal		X
Fósforo	Mensal		X

- 4. Apresentar à SEDET, em frequência trimestral, relatório do inventário de geração do lodo proveniente da ETE, contemplando:
 - Manifestos de coleta e transporte;
 - ii. Contrato de coleta;
 - iii. Certificados de destinação final;
 - iv. Licenças ambientais dos transportadores finais e receptores finais.
- 5. Apresentar à SEDET, em até 15 dias a contar da data de emissão desta Autorização, Plano de Melhorias da ETE com cronograma;
- **6.** Apresentar à SEDET, em frequência semestral, relatório de fluxo de processo de efluente captado e tratado, seus planos de ação e emergência, se utilizado, e a capacitação de seus colaboradores em simulados deste EPAE, além das informações de manutenção ou limpeza do sistema;
- 7. Apresentar à SEDET, anualmente, o monitoramento da qualidade do ar da área da estação e da área de influencia direta, visando o conforto circunvizinho do espaço;
- 8. Apresentar à SEDET, semestralmente, relatório comprobatório complementado com registro fotográfico da disponibilização da bomba reserva, tanque pulmão, sistemas by pass, entre outros, para uso ininterrupto em caso de pane do sistema convencional, visando não comprometer o fluxo continuo da captação e direcionamento de seus efluentes;

 (Continua)

Avenida Governador Afrânio Lages, nº 297, Farol, CEP 57050-015.

Fones: (82) 3312-5200 /5203 /5204

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO № 156/2022

9. Apresentar à SEDET, semestralmente, os valores dos parâmetros do corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, no afluente intermitente do rio Jacarecica, conforme Outorga de Lançamento.

RESTRIÇÕES

- 1. Fica vedado o recebimento de resíduos provenientes de caixas de gordura e/ou efluentes com alta carga de óleos e graxas até que sejam comprovadas as melhorias realizadas na ETE;
- 2. A Estação de Tratamento de Efluentes Novo Jardim é de atendimento direto a demanda dos conjuntos das mediações circunvizinhas, ficando vedado o recebimento de efluentes provenientes de outros lugares até que sejam comprovadas as melhorias realizadas na ETE;
- 3. Fica vedado o recebimento de efluentes ou resíduos provenientes de outros municípios, além de Maceió/AL;
- 4. Fica vedado o recebimento de efluentes ou resíduos industriais:
- 5. É proibido qualquer lançamento que não seja proveniente de águas pluviais na galeria de drenagem;
- **6.** Os níveis de ruídos emitidos pelo uso de equipamentos de som e pela atividade não poderão ultrapassar os padrões estabelecidos pela NBR 10.151/2000 e 10.152/2000, além da Lei nº 4548/1996, em seu Art. 45;
- 7. O lançamento do efluente tratado deverá obedecer ao definido na outorga de lançamento, expedida pela SEMARH, no que tange o georreferenciamento da área e suas exigências de lançamento referentes às condições físico-química e bacteriológica, bem como deve estar em concordância com a Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011.

ORIENTAÇÕES

- 1. Esta Autorização não desobriga a parte interessada em atender aos procedimentos de análise e aprovação/anuência dos demais órgãos reguladores;
- 2. Quaisquer modificações a serem realizadas na atividade devem ser previamente apresentadas à SEDET para análise e pronunciamento;
- 3. As atividades devem ser desenvolvidas conforme preceitua o Código Municipal de Meio Ambiente e as demais legislações vigentes;
- 4. Mediante decisão motivada a SEDET poderá alterar as condicionantes, recomendações, medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Autorização caso ocorra:
 - i. Violação, inadequação ou não atendimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - ii. Omissão, apresentação de informações falsas ou imprecisas;
 - iii. Superveniência de graves riscos ambientais.
- 5. Esta Autorização deve permanecer em local de fácil acesso para apresentação em eventuais fiscalizações.

PRAZO DE VALIDADE: 04/08/2022 a 04/08/2024

Maceió/AL, 04 de Agosto de 2022.